

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

PLANO DE TRABALHO -2024

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Endereço: Rua Juca Quito , 193 **CEP:** 14870-260

Bairro: Centro **Complemento:** casa **Município:** Jaboticabal-SP

Telefone: (16)32042500

E-mail: assistsocial@abcdown.com.br

CNPJ: 02.188.408/0001-64

Conta bancária: Será indicada posteriormente

Site: <http://sisamo.com.br/mrosc/sp/jaboticabal/associacaodobemcomumaodowndejaboticabal>

1.2 Representante Legal da OSC

Nome: Ana Tereza Bellodi

Cargo: Presidente

Endereço Residencial: Praça Duílio Poli , 177 **CEP:** 14887-020

Bairro: Nova Jaboticabal **Município:** Jaboticabal

Telefone: (16)32042500

E-mail: anateresa_b@hotmail.com

RG: 18022722-1 **CPF:** 162.173.118-95

Data do Início do Mandato: 23/02/2022

Data do Término do Mandato: 22/02/2025

1.3 Identificação do Orgão Concedente

Nome do Orgão: Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CNPJ: 50.387.844/0001-05

Endereço: Esplanada do Lago, 160

Bairro: Vila Serra

Município:Jaboticabal**UF:** SP

CEP: 14870-900

Telefone: (16)3209-3311

E-mail: ana.pilato@jaboticabal.sp.gov.br

1.4 Gestor da Parceria

Nome: AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria: Assistência e Desenvolvimento Social **Endereço:**

Esplanada do Lago, 160 **CEP:** 14870-900 **Bairro:** Vila Serra

Município: Jaboticabal SP

Telefone: (16)32028301

Email: assistenciasocial@jaboticabal.sp.gov.br

RG: 30556715-9 **CPF:** 319.202.608-11

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

Certificações e/ou Inscrições da OSC	Número	Validade
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	014	24/03/2024
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	235874.0006670/2019	21/09/2024
CRCE – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	1403/2012	Tempo Indeterminado
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15	31/12/2024

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Atender gratuitamente de forma sistematizada, integral e especializada usuários com Síndrome de Down, deficiência intelectual e seus familiares, através de ações compartilhadas entre Assistência Social, Educação e Saúde., Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Desenvolvimento de atividades e programas que promovem a cidadania e a defesa dos direitos da criança, adolescentes, jovens e adultos;; Divulgar e orientar as famílias de seus direitos e encaminhamentos necessários.

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O projeto da ABC DOWN será executado no município de Jaboticabal-SP, abrangendo integralmente todo omunípiocio.

V – PÚBLICO ALVO

O público alvo do projeto são pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual de ambos os sexos e semlimite de idade.

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua: Juca Quito, nº 193- Centro

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento são 50 usuários.

VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

A entidade atende mensalmente 39 usuários.

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

IX - APRESENTAÇÃO DA OSC

A Associação do Bem Comum ao Down é uma instituição sem fins lucrativos e beneficente, dedicada à Assistência Social e ao oferecimento de atendimento gratuito, permanente, continuado e planejado para pessoas com deficiência.

Com uma história de mais de 22 anos desde sua fundação em 2 de junho de 1997, a entidade se destaca como uma organização comprometida em atender um público diversificado. Seu alcance inclui bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a sem limite de idade, além de oferecer suporte às suas famílias.

Destaca-se também o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, em conformidade com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº.109/2009). Este serviço proporciona um atendimento especializado às pessoas com T21 (Síndrome de Down) e deficiência intelectual, abordando suas necessidades de maneira interdisciplinar e continuada.

A equipe da ABC DOWN é composta por profissionais altamente qualificados, entre eles: assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, pedagogo, professor de música, professor de artes, coordenação e administração. Essa abordagem interdisciplinar é essencial para proporcionar um atendimento humanizado e personalizado, visando o desenvolvimento global dos beneficiários, promovendo autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Na área Educacional, destaca-se a Escola de Educação Especial (Centro Educacional - José Adriano Piffer Gonçalves), um serviço mantido pela ABC DOWN com o propósito de oferecer uma educação especializada e inclusiva para pessoas com T21-Síndrome de Down e deficiência intelectual. A educação especializada desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, preparando os alunos para uma vida mais autônoma e independente.

Na área da saúde o compromisso envolve não apenas o atendimento, mas também a habilitação e reabilitação, visando o desenvolvimento de habilidades essenciais para uma vida autônoma e independente.

A infraestrutura da ABC DOWN é robusta, abrangendo aspectos físicos, recursos humanos e materiais, permitindo um atendimento de excelência e o desenvolvimento pleno das potencialidades dos usuários. A entidade desempenha um papel crucial na comunidade de Jaboticabal/SP, oferecendo assistência social, educação e serviços de saúde especializados.

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

As fontes de recursos da ABC DOWN são diversas, incluindo doações de pessoas físicas e empresas, parcerias e convênios com órgãos governamentais, apoio financeiro, eventos beneficentes para arrecadação de fundos, subvenções, editais para obtenção de recursos financeiros, fundos governamentais, incentivos fiscais (como o programa Nota Fiscal Paulista) e contribuições voluntárias que auxiliam na minimização dos custos operacionais da entidade.

X – JUSTIFICATIVA

Para justificar a necessidade do recurso financeiro para a ABC Down, é fundamental destacar diversos aspectos que beneficiarão diretamente os usuários e suas famílias, bem como fortalecerão o trabalho da organização em promover inclusão e qualidade de vida.

Inicialmente, a contratação de uma assistente social é essencial. Este profissional desempenha um papel crucial na avaliação das necessidades individuais e familiares dos usuários, além de coordenar programas de inclusão social, orientação familiar e encaminhamento para serviços essenciais. Sua presença permitirá um atendimento mais abrangente e personalizado, garantindo que cada usuário receba o suporte necessário para seu desenvolvimento integral.

Atualmente, a presença de uma assistente social na entidade, embora crucial, não está sendo suficiente para atender plenamente às necessidades emergentes. A carga de trabalho aumentou significativamente devido à implementação de novos projetos e à complexidade das demandas burocráticas que envolvem a organização e execução das atividades diárias.

A contratação de uma assistente social adicional é imprescindível para suprir essa lacuna e garantir que todos os usuários recebam o apoio necessário de forma oportuna e eficaz.

Investir em hidroginástica é outra prioridade do presente projeto. Esta atividade não apenas promove a saúde física dos usuários, mas também proporciona um ambiente terapêutico e recreativo que contribui significativamente para seu bem-estar emocional e social. A água oferece uma forma única de exercício físico, melhorando a mobilidade, a coordenação e a qualidade de vida geral. Para isso serão contratados os profissionais de educação física e fisioterapeuta, para garantir a segurança e a eficácia das atividades aquáticas oferecidas aos usuários.

Além disso, é crucial investir em atividades de recreação e passeios culturais. Estas experiências não só proporcionam momentos de diversão e aprendizado, mas também ajudam na integração dos usuários na sociedade, reduzindo estigmas e promovendo uma maior compreensão da diversidade. Os passeios culturais ajudam a combater o isolamento social, promovendo interações positivas entre os

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

usuários e fortalecendo os laços com a comunidade.

A entidade também necessita de alguns profissionais como: analista financeiro, auxiliar administrativo e o auxiliar de sala, que desempenham um papel fundamental na construção de um ambiente acolhedor e eficiente para nossos usuários e suas famílias.

O analista financeiro não apenas gerencia meticulosamente nossos recursos financeiros, monitorando orçamentos e garantindo a transparência na aplicação dos fundos, mas também assegura a sustentabilidade econômica da organização. Já o auxiliar administrativo é o ponto central de nossa operação diária. Responsável pelo atendimento ao público, organização de documentos, gestão de agendas e suporte logístico para eventos, ele libera nossos outros profissionais para focarem integralmente no suporte direto aos usuários. Por fim, o auxiliar de sala desempenha um papel vital no suporte às atividades pedagógicas e de cuidado. Ele trabalha lado a lado com educadores e terapeutas para garantir um ambiente seguro e estimulante para nossos usuários.

Em conjunto, esses profissionais não apenas garantem o funcionamento harmonioso da ABC Down, mas também fortalecem nossa capacidade de oferecer serviços de qualidade, promovendo a inclusão social e o bem-estar das pessoas com T21 e suas famílias.

Por fim, este recurso é fundamental para a ABC Down assegurar a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos aos seus usuários e familiares.

XI – OBJETIVOS

• Objeto

Execução do Serviço de Proteção Social Especial, de média complexidade, para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, com Custeio através de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal, no âmbito do município de Jaboticabal.

• Objetivo Geral

Otimizar e aprimorar a qualidade dos serviços e ações da ABC Down, garantindo um atendimento mais eficiente e de excelência para as pessoas com Síndrome de Down e suas famílias.

• Específicos:

- Proporcionar qualidade de vida, inclusão social e defesa de direitos para pessoas com T21 e deficiência intelectual e suas famílias;
- Promover a socialização e aumentar a autonomia dos usuários através do programa de Hidroginástica;
- Capacitar constantemente a equipe da ABC Down através de cursos, workshops e treinamentos especializados;

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

XII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Aumento na qualidade e na variedade dos serviços prestados, atendendo de forma mais abrangente e eficiente às necessidades dos usuários e suas famílias;
- Aumento na saúde física e bem-estar emocional dos usuários;
- Aumentar o conhecimento da equipe técnica para garantir a oferta de serviços de alta qualidade.

XIII- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 - Garantir um espaço de acolhimento a usuários e famílias atendidas pelo serviço de proteção especial de média complexidade.

Ofertar atendimento especializado a pessoas com T21 e deficiência intelectual, a 80% do total de 39 usuários e suas famílias; valor **R\$ 131.464,32**

Meta 2 - Ofertar 1 aula de hidroginástica por semana, beneficiando pelo menos 80% do grupo selecionado;

15 usuários participarão das aulas de hidroginástica que terão o acompanhamento dos profissionais de educação física e fisioterapia. valor **R\$ 14.512,65**

Meta 3 - Realizar pelo menos 6 atividades culturais e recreativas envolvendo no mínimo 90% dos usuários.

Promover piqueniques, passeios ao ar livre, sessões de cinema e jogos recreativos que incentivem a interação social e a diversão. valor **R\$ 4.023,03**

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

XIV- ETAPAS DA EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	Contratação de RH Contratar profissionais qualificados que possam desempenhar funções específicas no projeto, assegurando a qualidade e eficácia das atividades e do atendimento aos usuários e suas famílias. Profissionais contratados: assistente social, analista financeiro, auxiliar administrativo, auxiliar de sala, fisioterapeuta e professora de educação física.	agosto/2024	agosto/2025	R\$ 111.256,08
1	2	Encargos trabalhistas FGTS e INSS	agosto/2024	agosto/2025	R\$ 20.208,24
1	3	Fortalecimento da função protetiva das famílias Realizar atendimentos individuais, em grupos, visitas domiciliares (quando necessário), contato telefônico e encaminhamentos.	agosto/2024	agosto/2025	R\$ 0,00
1	4	Acolhimento e orientação aos usuários Promover acolhimento e orientação ao usuário, individualmente. Realizar grupos socioeducativos e rodas de conversa. Acompanhar processos de inserção de usuários no mercado de trabalho.	agosto/2024	agosto/2025	R\$ 0,00
2	1	Contratação do serviço de Hidroginástica Contratar e implementar o serviço de Hidroginástica, proporcionando benefícios significativos para a saúde e o bem-estar dos usuários.	agosto/2024	agosto/2025	R\$ 11.700,00
2	2	Adquirir os itens para a Hidroginástica Maiô, sunga, mochila, meia antiderrapante, touca e toalha.	agosto/2024	setembro/2024	R\$ 2.812,65

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

3	1	Execução das atividades culturais e recreativas. Promover atividades recreativas, passeios no shopping, sorveteria, cinema, entre outros.	agosto/2024	agosto/2025	R\$ 4.023,03
---	---	--	-------------	-------------	--------------

XV- METODOLOGIA

O serviço será desenvolvido no município de Jaboticabal-SP e tem como objetivo ofertar atendimento especializado a pessoas com T21 e deficiência intelectual e também suas famílias.

O funcionamento da organização será de 5 (cinco) dias da semana, sendo de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

A metodologia adotada para a aplicação dos recursos envolve uma série de etapas organizadas de maneira a garantir a eficácia e a transparência do projeto.

A primeira etapa envolve a contratação de profissionais essenciais para a execução do projeto. Primeiramente, é conduzido um processo seletivo para a contratação de uma assistente social adicional, com experiência em atendimento a pessoas com Síndrome de Down, deficiência e suas famílias. Essa profissional será responsável por executar o trabalho com usuários, coordenando grupos socioeducativos, grupos de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, realizando visitas domiciliares, encaminhamentos e atendendo outras demandas que surgirem. Essa profissional será integrada à equipe existente e receberá treinamento sobre as políticas e procedimentos da ABC Down.

Em seguida, serão selecionados profissionais de educação física e fisioterapeutas qualificados para conduzir as atividades de hidroginástica, garantindo a segurança e eficácia das sessões. Além disso, é realizada a contratação de um analista financeiro para gerenciar os recursos, monitorar orçamentos e garantir a transparência na aplicação dos fundos, bem como de um auxiliar administrativo para apoiar nas operações diárias, organização de documentos e atendimento ao público, e de um auxiliar de sala para suporte às atividades pedagógicas e de cuidado.

Com a equipe completa, a implementação da hidroginástica começa com a aquisição dos equipamentos e materiais necessários, como meias, maiôs, toucas, toalhas, sungas e mochilas. As sessões de hidroginástica serão destinadas a 15 usuários da sala de oficina com idade acima de 30 anos, uma vez que essa escolha se deu devido à dificuldade de locomoção e ao sobrepeso dos mesmos. A água oferece uma forma única de exercício físico que é menos impactante para as articulações, tornando-se uma atividade ideal para esse público. Os usuários serão divididos em duas turmas, e as aulas acontecerão uma vez por semana, com duração de 45 minutos cada sessão. A professora de educação física e a fisioterapeuta irão acompanhar os usuários durante as atividades na piscina.

Paralelamente, serão planejadas atividades recreativas e passeios culturais, incluindo idas ao cinema, parques, shoppings, sorveterias e pizzarias. Um cronograma detalhado é definido, coordenando a logística para garantir transporte seguro e adequado para todos os usuários. As atividades serão realizadas com o acompanhamento das professoras e equipe técnica, assegurando a segurança e o bem-estar dos usuários, e seu impacto na inclusão social e bem-estar emocional é constantemente avaliado.

Por fim, a metodologia inclui o monitoramento contínuo e a avaliação dos resultados. As atividades e os serviços oferecidos serão monitorados, coletando feedback dos usuários e suas famílias

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

para realizar ajustes e melhorias no planejamento e execução. A avaliação dos resultados é conduzida periodicamente, medindo o impacto das atividades na qualidade de vida, inclusão social e bem-estar dos usuários e elaborando relatórios circunstanciados para prestar contas e assim demonstrar a transparência e eficácia do uso dos recursos.

Dessa forma, a metodologia adotada pela ABC Down assegura que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira eficiente e transparente, promovendo a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, e garantindo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

XVI - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS Metas/Etapas

Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Indicadores de Cumprimento da Meta/Etapas	Meios de Verificação
1	1	Garantir um espaço de acolhimento a usuários e famílias atendidas pelo serviço de proteção especial de média complexidade. Contratação de RH	Contrato de trabalho	Holerite e recibo de pagamento
2	1	Ofertar 1 aula de hidroginástica por semana, beneficiando pelo menos 80% do grupo selecionado; Contratação do serviço de Hidroginástica	Nº de usuários que participam da Hidroginástica	Registro fotográfico e lista de presença
3	1	Realizar pelo menos 6 atividades culturais e recreativas envolvendo no mínimo 90% dos usuários. Execução das atividades culturais e recreativas.	Nº de atividades realizadas	Registro fotográfico e pesquisa de satisfação das atividades propostas
2	2	Ofertar 1 aula de hidroginástica por semana, beneficiando pelo menos 80% do grupo selecionado; Adquirir os itens para a Hidroginástica	Aquisição dos materiais necessários	Registro fotográfico dos itens, NF e comprovante de pagamento
1	2	Garantir um espaço de acolhimento a usuários e famílias atendidas pelo serviço de proteção especial de média complexidade. Encargos trabalhistas	Contrato de trabalho	Holerite e comprovante de pagamento

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

1	3	Garantir um espaço de acolhimento a usuários e famílias atendidas pelo serviço de proteção especial de média complexidade. Fortalecimento da função protetiva das famílias	Nº de atendimentos individuais/e ou grupo e Nº de visitas domiciliares	Lista de presença e protocolo de visita
1	4	Garantir um espaço de acolhimento a usuários e famílias atendidas pelo serviço de proteção especial de média complexidade. Acolhimento e orientação aos usuários	Nº de atendimentos individuais e em grupo;	Fotos, lista de presença e prontuário

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

XVII - RECURSOS HUMANOS

Cargo	Formação	Quantidade	Carga Horária	Vínculo Empregatício
Assistente Social	Serviço Social	1	10	CLT
Analista Financeira	Administração	1	40	CLT
Auxiliar Administrativa	Pedagoga	1	20	CLT
Auxiliar de sala	Pedagoga	1	20	CLT
Fisioterapeuta	Fisioterapia	1	23	CLT
Professora de Educação Física	Educação Física	1	5	CLT

XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 DESCRIÇÃO DAS RECEITAS

Origem do Recurso	Fonte	Valor Total
Federal	XX	R\$ 150.000,00

18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Despesas	Custo Mensal	Custo Período
Recursos humanos (Salários, encargos e benefícios.) -	R\$ 9.271,34	R\$ 111.256,08
Outros serviços de terceiros -	R\$ 4.923,03	R\$ 15.723,03
Outros materiais de consumo -	R\$ 1.406,33	R\$ 2.812,65
Encargos Trabalhista e INSS -	R\$ 1.554,48	R\$ 20.208,24

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

XIX– CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)					
Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Início	Término	Valor
1	1	Garantir um espaço de acolhimento a usuários e famílias atendidas pelo serviço de proteção especial de média complexidade. Contratação de H	agosto/2024 agosto/2024	agosto/2025 agosto/2025	R\$ 131.464,32 R\$ 111.256,08
2	1	Ofertar 1 aula de hidroginástica por semana, beneficiando pelo menos 80% do grupo selecionado; Contratação do serviço de Hidroginástica	agosto/2024 agosto/2024	agosto/2025 agosto/2025	R\$ 14.512,65 R\$ 11.700,00
3	1	Realizar pelo menos 6 atividades culturais e recreativas envolvendo no mínimo 90% dos usuários. Execução das atividades culturais e recreativas.	agosto/2024 agosto/2024	agosto/2025 agosto/2025	R\$ 4.023,03 R\$ 4.023,03
2	2	Ofertar 1 aula de hidroginástica por semana, beneficiando pelo menos 80% do grupo selecionado; Adquirir os itens para a Hidroginástica	agosto/2024 agosto/2024	agosto/2025 setembro/2024	R\$ 14.512,65 R\$ 2.812,65
1	2	Garantir um espaço de acolhimento a usuários e famílias atendidas pelo serviço de proteção especial de média complexidade. Encargos trabalhistas	agosto/2024 agosto/2024	agosto/2025 agosto/2025	R\$ 131.464,32 R\$ 20.208,24
1	3	Garantir um espaço de acolhimento a usuários e famílias atendidas pelo serviço de proteção especial de média complexidade. Fortalecimento da função protetiva das famílias	agosto/2024 agosto/2024	agosto/2025 agosto/2025	R\$ 131.464,32 R\$ 0,00
1	4	Garantir um espaço de acolhimento a usuários e famílias atendidas pelo serviço de proteção especial de média complexidade. Acolhimento e orientação aos usuários	agosto/2024 agosto/2024	agosto/2025 agosto/2025	R\$ 131.464,32 R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 150.000,00

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS.)

Cargo	Quant.	Salário	Qt. Meses	Valor Total Período	13º Salário	1/3 Férias	Adicionais trabalhistas	Custo total
Assistente Social	1	R\$ 1.422,65	12	R\$ 17.071,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.071,80
Analista Financeira	1	R\$ 3.137,18	12	R\$ 37.646,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.646,16
Auxiliar Administrativa	1	R\$ 731,57	12	R\$ 8.778,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.778,84
Auxiliar de sala	1	R\$ 731,57	12	R\$ 8.778,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.778,84
Fisioterapeuta	1	R\$ 2.736,28	12	R\$ 32.835,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.835,36
Professora de Educação Física	1	R\$ 512,09	12	R\$ 6.145,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.145,08
Total		R\$ 9.271,34		R\$ 111.256,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.256,08

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Contratação do serviço de Hidroginástica. Academia Sereias e Golfinhos. O custo será de R\$ 65,00 mês/ por usuário. Período: agosto/2024 á agosto/2025	1,15385	15	R\$ 780,00	R\$ 900,00	R\$ 11.700,00
Contratação de serviços e aquisição de ingressos e alimentação. Ingressos cinema, Ingressos para parques, Passeios em Shopping, Visita à Sorveteria, Jantar em Pizzaria, entre outros. Período: agosto/2024 á agosto/2025	1	1	R\$ 4.023,03	R\$ 4.023,03	R\$ 4.023,03
			Total	R\$ 4.923,03	R\$ 15.723,03

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Maiô Período: agosto/2024 á setembro/2024	4,5	9	R\$ 128,24	R\$ 577,08	R\$ 1.154,16
Sunga Período: agosto/2024 á setembro/2024	3	6	R\$ 36,99	R\$ 110,97	R\$ 221,94
Mochila Período: agosto/2024 á setembro/2024	7,5	15	R\$ 19,98	R\$ 149,85	R\$ 299,70
Meia Período: agosto/2024 á setembro/2024	7,5	15	R\$ 18,72	R\$ 140,40	R\$ 280,80
Touca Período: agosto/2024 á setembro/2024	7,5	15	R\$ 23,74	R\$ 178,05	R\$ 356,10
Toalha Período: agosto/2024 á setembro/2024	2,5	5	R\$ 99,99	R\$ 249,98	R\$ 499,95
			Total	R\$ 1.406,33	R\$ 2.812,65

ENCARGOS TRABALHISTA E INSS

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
FGTS Período: agosto/2024 á agosto/2025	0,923077	12	R\$ 811,49	R\$ 749,07	R\$ 9.737,88
INSS Período: agosto/2024 á agosto/2025	0,923077	12	R\$ 872,53	R\$ 805,41	R\$ 10.470,36
			Total	R\$ 1.554,48	R\$ 20.208,24

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

XXI– CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Data Desembolso	Valor do Repasse
agosto/2024	R\$ 15.078,26
setembro/2024	R\$ 12.265,61
outubro/2024	R\$ 12.265,61
novembro/2024	R\$ 12.265,61
dezembro/2024	R\$ 12.265,61
janeiro/2025	R\$ 12.265,61
fevereiro/2025	R\$ 12.265,61
março/2025	R\$ 12.265,61
abril/2025	R\$ 12.265,61
maio/2025	R\$ 12.265,61
junho/2025	R\$ 12.265,61
julho/2025	R\$ 12.265,64

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

XXII– INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

19/08/2024 á 18/08/2025

XXIII– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Reuniões de equipe multidisciplinar, registro fotográfico e relatórios circunstanciados mensais.

Jaboticabal - SP, 11 de julho de 2024



Ana Tereza Bellodi
Presidente da OSC
CPF 162.173.118-95

Auricimar Adelson Grigório
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF 319.202.608-11

Thainá Bege
Assistente Social- Responsável pela elaboração do plano
CPF 395.492.178-25



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024

Emenda Parlamentar Federal- RS

Custeio

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Auricimar Adelson Grigório, ora denominada PMJ e a entidade Associação Do Bem Comum ABCDown – ABC DOWN, CNPJ nº 02.188.408/0001-64, situada à Rua Juca Quito, 193 – Centro, em Jaboticabal – SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhora Ana Tereza Bellodi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.022.722-1 SSP/SP e do CPF nº 162.173.118-95, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, exarado no processo administrativo nº 56456/2024 celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, tratando-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar do Deputado Ricardo Silva com a Programação de nº 352430320240005 classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - Serviço De Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e Suas Famílias.

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 56456/2024, que são partes integrantes do presente termo.

1.3. O presente termo contemplará as seguintes metas: Ofertar ao menos 1 aula de hidroginástica semanalmente para no mínimo 80% dos 39 usuários atendidos; Realizar no mínimo 6 atividades culturais e recreativas, com participação de ao menos 90% dos atendidos. As demais metas deverão ser executadas e monitoradas sistematicamente.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado em imóvel, cedido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado à Rua Juca Quito, 193 – Centro, em Jaboticabal – SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de colaboração, o valor global corresponde a de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), creditada em 21/05/2024, sendo a origem oriunda de Recurso financeiro federal, decorrente de emenda parlamentar, destinada pelo deputado Ricardo Silva, com vigência de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025, para a integral execução do objeto pactuado.

3.2. O pagamento será realizado em parcela única.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

Dados Bancários: Banco do Brasil – AG: 0269-0 CC: 60.496-8

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- 3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- 3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
- 3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
- 3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.
- 3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de **prestações de contas** parciais e final:
- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
 - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
 - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
 - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.
- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:
- aprovação da prestação de contas;
 - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
 - rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- 4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
- nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
 - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- 4.11. As contas serão rejeitadas quando:
- houver emissão no dever de prestar contas;
 - houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
 - não for executado o objeto da parceria;
 - os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- 4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.
- 5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- 5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
- 5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão doados à organização da sociedade civil parceira, desde que sejam útil à continuidade de doações de interesse público e a prestação final de contas seja aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
 - responder perante a PM JABOTICABAL-SP/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
 - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
 - facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
 - elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
 - Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No Caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

conselhos gestores, observando-se, no que couber, os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.707/2017.

8.6.1 Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.6.2. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do **Departamento de convênios e Contratos** a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº6.707/2017.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir de 19 de agosto de 2024, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Não é permitido prorrogação de vigência das parcerias celebradas, sendo necessário a execução do projeto durante o ano de 2022 e 2023.

11.4. Esse termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
- 12.2 O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;
- 13.2 A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.
- 13.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 13.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 13.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
- 13.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.
- 13.7. Constará como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

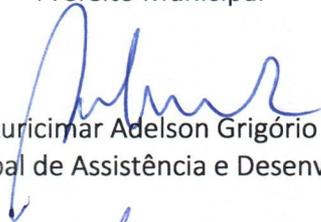
14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 19 de agosto de 2024.



Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito Municipal



Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

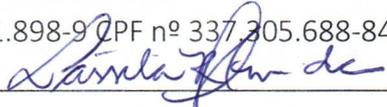


Ana Tereza Bellodi
Associação Do Bem Comum ABCDown – ABC DOWN

TESTEMUNHAS:

1) Lássila Roberta de Almeida

RG nº 42.461.898-9 CPF nº 337.305.688-84

Assinatura: 

2) Priscila Padovani

RG nº 34.765.792-8 CPF nº 333.293.838-01

Assinatura: 